

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA STARTUP



ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

SUMÁRIO

- Introdução (página 3)
- Sobre o GN Advogados (página 4)
- Direito do Consumidor (página 5)
- Direito Societário (página 12)
- Propriedade Intelectual (página 15)
- Direito do Trabalho (página 17)
- Direito Tributário (página 26)
- Conclusão (página 29)



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

INTRODUÇÃO

Muitos brasileiros sonham em empreender.

As ideias de um novo negócio e a competição acirrada no mercado do país são as principais preocupações destes "novos empreendedores", que acabam deixando as questões legais de sua **STARTUP** em segundo plano.

No fundo, sabemos que o plano de marketing, as cores e design do logo de seu novo negócio, a busca pela ideia perfeita e a elaboração de um modelo de serviço que inove no mercado parecem ser muito mais importantes para seu êxito que o registro de seu Contrato Social na Junta Comercial, o modelo de tributação a ser utilizada ou abertura de seu CNPJ.

Este e-book tem com objetivo auxiliar os novos empreendedores a compreender os aspectos mais importantes da **ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA STARTUP**, através de uma forma objetiva e de fácil compreensão.

É certo que este e-book não substitui a assessoria jurídica de um escritório de advocacia especializado no tema, mas tratamos de resumir, nas próximas páginas os pontos mais importantes do universo jurídico das **STARTUPS**.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

SOBRE O GN ADVOGADOS

O **GN Advogados** é um escritório full-service, voltado ao atendimento de excelência no **direito empresarial**.

A visão inovadora de uma **advocacia de negócios**, somados à experiência de seus profissionais, conferem aos serviços prestados pelo **GN Advogados** a excelência que se traduz na satisfação de seus clientes.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*



DIREITO DO CONSUMIDOR

Caso a sua **STARTUP** seja prestadora de serviços ou comercialize algum produto, é importante observar o que dispõe a legislação consumerista, ou seja, o Código de Defesa do Consumidor.

Inicialmente vale destacar que, para a lei, consumidor é aquele que adquire ou utiliza determinado produto ou serviço como destinatário final, ou seja, para proveito próprio.

Já o fornecedor é aquele exerce atividade empresarial de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Abaixo exporemos algumas regras importantes e que merecem a sua atenção.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*



DIREITO DO CONSUMIDOR

Por lei, os consumidores que adquiram um produto ou serviço, possuem **garantia legal**, obrigatória, independente da disponibilização pela empresa.

Dessa forma, a garantia dada aos clientes, conhecida como **garantia contratual** é independente da **garantia legal**.

A **garantia legal** implica na obrigação do fornecedor de colocar os bens/serviços sem quaisquer tipos de vícios (de qualidade ou quantidade) bem como responsabilizar-se pela reparação dos danos causados por tal aquisição.

Para isso, importante saber os prazos impostos na **garantia legal**.

No caso de **bens duráveis** (jogos, brinquedos, eletrodomésticos, e no caso de serviços como pintura, construção, etc) e sendo o vício aparente, o prazo de garantia legal é de **90 dias** da entrega do produto ou serviço.

Não sendo o vício aparente, o consumidor terá o prazo de **90 dias** a partir de que ficar ciente do vício.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*



DIREITO DO CONSUMIDOR

Nos casos de bens/serviços **não duráveis** (alimentos, cosméticos ou serviços como manicure, lavagem de veículos, etc), no caso de vícios aparentes, o consumidor possui uma garantia legal de **30 dias**.

Caso o vício não seja aparente, o consumidor terá o prazo de **30 dias** para reclamar, a contar da ciência do vício.

Ponto importante de destaque é que todas as empresas da cadeia de fornecimento de bens/serviços são responsáveis solidariamente pelos vícios.

O prazo legal para reparação do vício do bem/serviço é de **30 dias**.

O prazo poderá ser reduzido para 7 dias ou ampliado para 180 dias, devendo ser expressamente autorizado pelo consumidor no momento da compra.

Nesses casos, recomendamos um documento em separado com essa previsão que conste a aceitação expressa do consumidor, para tentar mitigar os riscos de uma discussão judicial nesse sentido.

"A garantia legal é obrigatória. Não há como escapar"



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO DO CONSUMIDOR

Uma vez que **não haja o reparo do vício nos 30 dias**, o consumidor poderá: (i) substituição do produto/serviço por outro da mesma escolha, em perfeitas condições de uso; (ii) restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; (iii) abatimento proporcional do preço.

Se existirem danos resultantes do desempenho do bem/serviço, o prazo para ajuizamento de **ação judicial** é de 5 anos do conhecimento do dano. O foro competente para essa ação é do domicílio do consumidor.

A empresa somente não será responsabilizada quando: (i) não tiver colocado o bem/serviço no mercado; (ii) que, embora tenha colocado o produto no mercado ou tenha prestado o serviço, o defeito não existe e, (iii) que a culpa pelo defeito é exclusiva do consumidor ou de terceiro.

Todas as regras aqui explicadas são aplicadas independente de qualquer acordo ou contrato entre fornecedor e consumidor.

A **garantia contratual** pode ser concedida aos seus clientes através do "**Termo de Garantia**" que precisa preencher os seguintes requisitos: (i) esclarecer de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a (ii) forma, o (iii) prazo; o (iv) lugar em que pode ser exercitada; e o (v) ônus a cargo do consumidor.

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO DO CONSUMIDOR

As **informações** prestadas ao consumidor devem ser claras, objetivas e transparentes, sendo um dos princípios basilares do Direito do Consumidor.

Tais informações devem ser precisas, corretas, claras e em língua portuguesa, contendo as características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia e prazo de validade dos produtos/serviços.

A depender do caso, essas informações são prestadas nas etiquetas, nas caixas ou nos manuais de instruções que acompanhem o produto.

Toda informação prestada ao consumidor vincula a oferta e obriga seu cumprimento pelo fornecedor.

Poucas pessoas sabem, mas já existe um decreto em vigor com regras específicas sobre **comércio eletrônico**, abrangendo três aspectos principais, (i) o direito à informação clara ao consumidor; (ii) o atendimento facilitado no momento da contratação e; o (iii) respeito ao direito de arrependimento.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO DO CONSUMIDOR

Todas as **lojas virtuais** ou demais meios eletrônicos de compra devem indicar ao consumidor as informações relativas ao fornecedor, as características essenciais dos bens ou serviços e as condições da oferta e as modalidades de pagamento.

Os valores de entrega e eventuais seguros devem ser discriminados na oferta, em local de fácil visualização.

Também deve ser disponibilizado meio adequado e fácil de comunicação, onde o cliente poderá entrar em contato para informações, dúvidas ou reclamações. A resposta deve ser dada em até **5 dias**.

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO DO CONSUMIDOR

O cliente pode refletir sobre a aquisição do produto/serviços e devolvê-lo, sendo reembolsado do valor.

Desta forma, o fornecedor apenas precisa aceitar o **arrependimento** do seu cliente se ele formalizar esse arrependimento no prazo de **7 dias**.

Você precisa indicar de forma clara no seu site e/ou aplicativo de que forma o seu cliente poderá exercer o direito de arrependimento, informando imediatamente o recebimento da solicitação do cliente.

Se o bem/serviço já tiver sido pago, você precisa informar imediatamente à instituição financeira ou à administradora do cartão de crédito ou similar para cancelar a operação ou iniciar o **procedimento de estorno**.

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*



DIREITO SOCIETÁRIO

Uma das primeiras coisas que você precisa decidir quando abrir sua startup é a modalidade societária.

Basicamente três tipos societários são os mais utilizados:

"A EIRELI é tão descomplicada que não é recomendada".

Na **EIRELI**, é necessário ter apenas um sócio. O capital mínimo é de cem salários mínimos vigentes e a responsabilidade é limitada ao valor total do capital integralizado. Caso o capital não seja integralizado, a responsabilidade torna-se ilimitada. A organização se dá através do registro da constituição na Junta Comercial.

Este tipo societário foi criado pois muitas empresas eram constituídas como limitadas, com dois sócios, onde um apenas figurava para cumprir a exigência legal.

A principal vantagem deste tipo societário, além do sócio individual, é que o empresário responderá apenas pelo capital social da empresa, não envolvendo seu patrimônio pessoal em eventuais dívidas decorrentes da atividade. Ou seja, ela impede que os patrimônios se misturem.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO SOCIETÁRIO

A **EIRELI** pode ser uma boa alternativa, mas é importante ter em mente que ela é tão descomplicada que não apresenta a estrutura mínima para receber um investimento. Isso quer dizer que assim que as coisas começarem a dar certo, você precisará mudar a sua **EIRELI** para, no mínimo, uma limitada.

"O patrimônio da empresa não deve ser confundido com o dos sócios".

No caso da **SOCIEDADE LIMITADA (Ltda)**, é necessário ter ao menos dois sócios. Não há capital social mínimo. A responsabilidade é limitada pelo valor das quotas, somente no caso da pessoa jurídica não conseguir arcar com suas dívidas. A organização se dá através da constituição na Junta Comercial e todo ano a empresa deverá protocolar Ata de Reunião Anual de Sócios, aprovando as contas do exercício anterior.

A maioria das empresas está estruturada como sociedade limitada por causa da sua praticidade.

Uma série de informações devem estar contidas no Contrato Social, onde a organização administrativa da empresa será estabelecida.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*



DIREITO SOCIETÁRIO

Após o registro da constituição da empresa, se faz necessário se dirigir Receita Federal para conseguir um CNPJ; na Secretaria da Fazenda do Estado, para obter a Inscrição Estadual (se o seu negócio envolver algum tipo de comércio, e não somente serviços); e na Prefeitura Municipal. Para que a empresa possa contratar empregados, também será necessário registrá-la perante o FGTS e em um sindicato patronal.

Por fim, a **SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A)**, onde é necessário ter ao menos dois sócios (em geral são vários). Não é um tipo societário recomendado para quem está iniciando. Não há capital social mínimo. A responsabilidade é limitada, sendo responsável pela sua quantidade de ações, no caso da pessoa jurídica não conseguir arcar com suas dívidas.

Neste tipo societário, a organização é complexa. No caso da abertura de capital, seu funcionamento dependerá de prévia aprovação da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). É necessário que se instale um Conselho de Administração e, eventualmente um Conselho Fiscal. Também se torna necessária a elaboração de diversos demonstrativos contábeis, além de fazer suas publicações em jornais de grande circulação.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*



PROPRIEDADE INTELLECTUAL

A área de **Propriedade Intelectual** envolve o registro de suas **marcas** perante o INPI. Somente após este ato você será proprietário exclusivo e estará protegido de terceiros mal intencionados.

A marca é registrada em classes específicas de bens ou serviços, garantindo seu uso exclusivo em todo território nacional na classificação escolhida. A proteção é garantia tão logo o registro seja concedido pelo INPI.

As marcas são registradas nas classes específicas de sua utilização, ou seja, na modalidade do produto ou serviço que o empresário irá oferecer.

A marca pode ser de três tipos: (i) nominativa; (ii) figurativa e, (iii) mista.

A **marca nominativa** é formada apenas por caracteres (normalmente palavras). É o caso do nome de sua empresa. Não são englobadas, nessa classificação, a cor da fonte ou o estilo da escrita utilizada.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*



PROPRIEDADE INTELLECTUAL

Já a **marca figurativa** é formada por um símbolo. É uma imagem de sua marca.

Por fim, a **marca mista** (comumente utilizada em maior volume), engloba a combinação entre a palavra e a imagem, formando um sinal distintivo único.

Importante, tão logo decidido todas as características da sua marca, realizar uma busca prévia no INPI, para que você não seja surpreendido como a existência prévia de marca similar ou idêntica, o que ocasionará em indeferimento do seu pedido.



GN Advogados
Marca Nominativa



Marca Figurativa



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO TRABALHISTA

Tão importante quanto a análise de gestão de abertura do seu negócio, será a modalidade em que outras pessoas estarão envoltas neste, a fim de contribuir com o crescimento de sua **STARTUP**.

Nesta seção demonstraremos as formas mais comuns de contratação, além de apontar alguns fatores específicos de cada uma.

As modalidades de contratação mais comuns utilizadas pelas startups são: sócio, empregado celetista, diretor não empregado e por meio de pessoa jurídica contratada.

Inicialmente abordaremos a figura do **SÓCIO**, que é uma pessoa de suma importância e que carregará consigo grande responsabilidade do negócio, uma vez que adquirirá ou subscreverá quotas da empresa, ainda que proporcionalmente menores do que a sua, e receberá dividendos em razão destas quotas.

Há a possibilidade deste **SÓCIO** também trabalhar em conjunto na sociedade, fazendo jus a um pró-labore mensal, em que o valor será determinado em contrato ou estatuto social ou individual, podendo prever alguns outros benefícios dentro deste panorama, tal como 13º salário, entre outros.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO TRABALHISTA

Além disso, caso receba o pró-labore, estará sujeito à retenção de 11% de Contribuição Previdenciária que, neste ano de 2018, limita-se a R\$ 621,04, sendo este valor anualmente, reajustado, além da alíquota progressiva do imposto de renda.

Dentro dos ditames do seu negócio, é possível que sejam estabelecidas algumas condições adicionais, tais como (i) stock option; (ii) acordos de não competição ou não concorrência; (iii) acordos de retenção, dentre outros.

Para tanto, é importante que sempre haja um contrato individual (além do social), uma vez que é possível a individualização e personificação de tal contrato, visando buscar uma adequação à situação específica de cada sócio.

O trabalhador **CELETISTA** é o mais comum e mais fácil de se identificar, haja vista ser o trabalhador com vínculo trabalhista e que é regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Desta forma, todos os seus direitos, obrigações e benefícios estarão previstos em lei e convenção coletiva de trabalho.

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO TRABALHISTA

A própria CLT define que empregado é toda pessoa física que presta serviços não eventuais sob dependência do empregador e mediante remuneração.

Desta forma, a própria lei trabalhista já aponta alguns requisitos importantes para a identificação de tal, são eles: (i) Ser pessoal natural; (ii) Pessoaalidade, ou seja, não pode ser substituído por outrem na sua função; (iii) Habitualidade na prestação dos seus serviços, não podendo ser eventual; (iv) Ser subordinado ao seu empregador profissionalmente e (v) Onerosidade como contraprestação do serviço prestado.

"Contratar empregados demonstra que sua empresa está evoluindo"

É muito importante entender bem o seu negócio para não buscar uma solução que te trará problemas futuramente.

Destarte, é interessante sempre ter em mente ao contratar uma pessoa, se está possui todos os requisitos expostos acima.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO TRABALHISTA

É certo que como empregada, esta pessoa terá direito a férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, depósitos mensais de Fundo de Garantia e multa de 40% do valor total depositado pelo empregador em caso de demissão sem justa causa, horas extras, estabilidades garantidas por lei, além de outros benefícios previstos em convenção coletiva de trabalho.

Também há a possibilidade de se efetivar condições especiais aos empregados, como as já mencionadas para os sócios, além de programas como Participação nos Lucros e Resultados.

Outrossim, a remuneração também estará sujeita à retenção dos mesmos 11% de contribuições previdenciárias e a alíquota progressiva de imposto de renda.

Além disso, a empresa terá que recolher até 31% de INSS (dependendo do enquadramento da empresa no CNAE e dos índices de acidentes do trabalho) sobre a remuneração do trabalhador, além do depósito mensal de FGTS.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO TRABALHISTA

Estima-se que a contratação do trabalhador com vínculo regido pela CLT custe ao empregador cerca de 60% além de sua remuneração total, considerando os encargos legais.

É recomendado que este funcionário, além da anotação na sua CTPS, formalize o contrato de trabalho com a sua assinatura.

Apesar do custo parecer elevado, a contratação de um empregado celetista representa, na maioria das vezes, menores riscos de questionamentos do que outros tipos de contratação.

Existe, ainda, a figura do **DIRETOR ESTATUTÁRIO**, que é a pessoa física eleita no contrato ou estatuto social da empresa para exercer cargo de gestão do negócio, tomando o risco da atividade, mediante remuneração por seu labor prestado.

A diferença deste diretor para o empregado celetista é justamente um dos requisitos caracterizadores da relação de emprego: a subordinação.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*



DIREITO TRABALHISTA

Enquanto o funcionário é subordinado à empresa, o **DIRETOR ESTATUTÁRIO** tem poderes para tomar decisões e gerir a empresa, enquanto o funcionário receberá ordens de outrem e não tem poderes para tomar a decisão por si.

Caso o diretor se faça subordinado a qualquer pessoa ou órgão da empresa, sendo tolhido do poder de decisão, este deverá ser tratado como um funcionário como os outros, tendo os mesmos direitos, obrigações e benefícios.

Desta forma, é imprescindível que o diretor possa ser identificado como o próprio empregador e que tenha a voz de comando, não sendo subordinado.

Diferente do celetista, a contratação de um diretor estatutário será regida pelo Código Civil ou pela Lei das Sociedades Anônimas.

Assim como o sócio que desempenha as suas atividades laborais na empresa, o diretor estatutário receberá um pró-labore mensal e o valor restará estabelecido em contrato ou estatuto social ou contrato individual, além de outros benefícios, como o 13º salário.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO TRABALHISTA

Também é recomendado que seja realizado um contrato individual (além do contrato ou estatuto social), a fim de que restem especificadas todas as suas particularidades.

Dentro dos ditames do seu negócio, é possível que sejam estabelecidas algumas condições adicionais, tais como (i) stock option; (ii) acordos de não competição ou não concorrência; (iii) acordos de retenção, dentre outros.

O diretor também está sujeito à retenção de 11% de contribuições previdenciárias e à alíquota progressiva de imposto de renda.

Todavia, a empresa estará sujeita apenas ao recolhimento das contribuições previdenciárias de 20% sobre o valor total da remuneração paga ao diretor estatutário.

Vale ressaltar que embora seja uma modalidade legal, é necessário que este diretor não apresente os requisitos que eventualmente o caracterizariam como funcionário, uma vez que, caso ingresse com uma reclamação trabalhista na Justiça do Trabalho, este pode reivindicar vínculos e benefícios não concedidos em razão de sua função.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO TRABALHISTA

A última modalidade a ser apresentada é a **contratação de prestadores de serviço por meio de pessoa jurídica**.

Esta se fará quando se necessita buscar serviços especializados no mercado e entenda ser mais vantajoso do que a contratação nas modalidades anteriormente descritas, tudo em conformidade legal.

Apesar de ser comum a contratação de pessoas físicas por meio de pessoas jurídicas, tal atitude não se faz recomendada, uma vez que, além de estar sujeito a autuação pelo Ministério do Trabalho e Receita Federal, também é possível que esta pessoa ingresse com uma reclamação trabalhista pleiteando o vínculo empregatício.

Assim, é importante a observância no que diz respeito aos requisitos caracterizadores de emprego, uma vez que inexistirá pessoalidade e subordinação, nestes casos.

Além disso, é importante que seja retirado toda e qualquer demonstração de vínculo, como cartão visitas, e-mail corporativo e cronogramas da empresa. Ainda, não poderão liderar qualquer equipe dentro da empresa, atuando de forma autônoma no tomador de serviços.

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO TRABALHISTA

Tais contratos serão regidos pela legislação cível e se farão de forma especializada e independente, e deverão conter a descrição dos serviços a serem executados, prazo de prestação, identificação das partes e o valor dos serviços.

As prestadoras de serviços por meio de PJ não terão os mesmos benefícios que os outros funcionários como vale-refeição, plano de saúde, etc., sequer terão direito aos benefícios previstos em convenção coletiva de trabalho

Por fim, vale destacar que esta modalidade, sem sombra de dúvidas, é a que traz maiores riscos de questionamentos, uma vez que na prática rotineira da empresa é comum que se escape algum dos requisitos de forma sutil, podendo caracterizar o vínculo e trazer sérias consequências à empresa.

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO, TRIBUTÁRIO

O **aspecto tributário** de sua startup talvez seja o tema mais nebuloso de sua caminhada.

Pagar tributo não é fácil, nem tão pouco agradável. Muitos dos empreendedores esquecem deste passo e acabam, no futuro, por serem surpreendidos com a cobrança pelo governo de impostos não recolhidos.

O arcabouço legal tributário é imenso, passando de mais de milhões de normas tributárias e regulamentações.

Observando isto, é de extrema importância definir bem o regime tributário pela qual sua empresa irá optar. Uma escolha errada pode chegar a dobrar a carga tributária da startup.

São três os regimes a serem escolhidos: (i) SIMPLES; (ii) Lucro Real e, (iii) Lucro Presumido.

O **SIMPLES** (também chamado de Simples Nacional) é aplicado a microempresas ou empresas de pequeno porte que faturem, anualmente, até R\$ 3,6 milhões.

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO, TRIBUTÁRIO

A facilidade deste regime é a forma de seu pagamento. Todos os tributos são conjecturados em uma única guia federal.

Esse regime é recomendável para o início das startups, bem como para empresas com baixo custo operacional.


"O SIMPLES é ideal para o início".


É extremamente importante sua escolha para os empreendedores que não possuem qualificação técnica e condições para lidar com a complexidade contábil existente.

O **LUCRO PRESUMIDO** é recomendado para empresas consideradas de médio porte, com faturamento anual de até 78 milhões.

Neste regime, cada imposto é recolhido individualmente, respeitado as alíquotas abaixo descritas.

IRPJ/CSLL (24% sobre o lucro presumido), PIS/COFINS (3,65 % sobre o faturamento), ICMS (em média 18% sobre o valor da venda) e ISS (2% a 5% sobre o valor do serviço).

 (11) 4317-4796

 contato@gnlaw.com.br

 Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*

DIREITO TRIBUTÁRIO

É recomendável que seja escolhido este regime em empresas com grandes lucros, que superem o presumido para o ramo da atividade.

O regime do **LUCRO REAL** é adequado para empresas de médio e grande porte. É obrigatório para empresas com faturamento anual acima de 78 milhões.

Como no lucro presumido, cada imposto também é recolhido individualmente.

IRPJ/CSLL (24% sobre o lucro presumido), PIS/COFINS (9,25 % sobre o faturamento), ICMS (em média 18% sobre o valor da venda) e ISS (2% a 5% sobre o valor do serviço).

Recomendável para empresas que operem com reduzidas margens de lucro ou até mesmo com prejuízo.

"A complexidade do regime tributário é proporcional ao crescimento da empresa".

ESTRUTURA JURÍDICA DE UMA *STARTUP*



CONCLUSÃO

Este e-book serve como instrumento de informação sobre os principais aspectos jurídicos da estruturação de uma startup.

No entanto, ele não é suficiente para explorar todos os temas e assuntos inerentes ao campo jurídico das empresas e das atividades do empreendedor.

Esperamos, com ele, ter clareado o cenário jurídico das startups, explorando a forma de como estruturá-la.

O aspecto jurídico é envolto de decisões. Todas as decisões geram consequências e tem impacto na saúde de sua empresa.

Uma boa escolha, bem assessorada, é fundamental para que este impacto seja diminuído ao máximo.

Existem estratégias mais simples e outras mais complexas.

O GN Advogados estará sempre à disposição para assessorá-lo juridicamente e auxiliá-lo a encontrar os melhores caminhos e tomar as decisões mais acertadas.



(11) 4317-4796



contato@gnlaw.com.br



Centro Empresarial Mediterrâneo - São Bernardo do Campo - São Paulo